



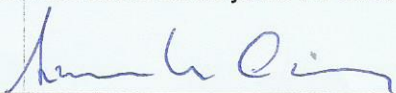
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48 CENTRO
 CNPJ: 13.225.057/0001-30 – MACAÚBAS – BAHIA
 PABX: (77) 3473-1102 – E-mail: camaramacaubas@hotmail.com

Ata da Quarta (4ª) Sessão Ordinária do Segundo (2º) Período Legislativo (2020) da Câmara Municipal de Vereadores de Macaúbas, Estado da Bahia, realizada dia vinte e três de julho de dois mil e vinte (23/07/2020), às oito horas (08h00min), no salão de auditório Francisco Rodrigues da Silva, Plenário da Casa da Cidadania. Presidente – Anderson Luís Costa Gumes; Vice – Presidente – Márcia da Silva Benda; 1º Secretário – José Ferreira de Oliveira; 2º Secretário – Maxsuel Silva Santos. Compareceram os seguintes Vereadores: Anderson Luís Costa Gumes, José dos Anjos Santos, José Ferreira de Oliveira, Jurandi de Souza Amaral, Marcelo Antônio Nogueira Costa, Maxsuel Silva Santos, Márcia da Silva Benda, Marciel Costa Souza, Ricardo Azevedo Longa, Ricardo Luciano Figueiredo Costa, Roberto Carlos Rocha, Roberto Oliveira Souza, Vandinei David de Souza e Valmir Conceição dos Santos. **Pequeno Expediente:** De acordo a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara o Presidente Anderson Gumes declarou aberta a presente sessão, onde fez suas saudações aos cidadãos de Macaúbas, os funcionários da Casa, logo depois passou a palavra para o Primeiro Secretário José Ferreira coordenar a oração do dia, onde o mesmo solicitou que os presentes fizessem a oração de Praxe (Pai Nosso). Prosseguindo o Presidente Anderson Gumes leu as seguintes proposições: **Indicação nº30/2020**, o Vereador Roberto Oliveira Sousa usando as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, bem como o artigo 149 do Regimento Interno da Câmara, propõe ao Prefeito Municipal Amélio Costa Júnior a recuperação, limpeza e adequação das estradas vicinais que faz ligação com a comunidade de Riachão de Daniel a Lagoa Funda de Abdias e Arengas, o objetivo da indicação é fazer a manutenção da estrada para evitar erosão e assim garantir o tráfego normal de veículos. **Indicação nº31/2020**, o Vereador Valmir Conceição dos Santos usando as atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município, bem como o artigo 149 do Regimento Interno da Câmara, propõe ao Prefeito Municipal Amélio Costa Júnior, a limpeza do campo de futebol da comunidade de Encantada, com objetivo de melhor infraestrutura para os esportistas da região, onde também é muito usado pelos moradores como um lugar de lazer e recreação. **Indicação nº32/2020**, o Vereador Ricardo Azevedo Longa usando as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como o artigo 149 do Regimento Interno da Câmara, propõe ao Prefeito Municipal Amélio Costa Júnior, que seja construídos 03 (três) quebra molas na Rua Boquira no Bairro Alto do Alexandrino, pois existe ali três travessas muito movimentadas e muitos motoristas que transitam por aquele local não respeitam a sinalização e nem o limite de velocidade e desta forma coloca em risco os moradores. **Ofício nº0134/2020**, através do presente encaminhado a V.EXª Anderson Luis Costa Gumes e seus digníssimos pares, em regime de urgência/urgentíssima, o Projeto de Lei de número 0147/2020 para que seja submetido apreciação e votação conforme as normas regimentais vigentes, atenciosamente Amélio Costa Júnior. **Apresentação do Projeto de Lei do Executivo nº0147/2020 de 10 de julho de 2020**, “Fica prorrogada a vigência da Lei Municipal nº734/2019 de 15 de agosto de 2019 e dá outras providências. continuando com os trabalhos o Presidente Anderson Gumes colocou em Primeira discussão e votação das seguintes proposições: **Parecer nº82/2020** da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, sobre o Projeto de Lei do Legislativo nº120/2020 de 10 de junho de 2020. **Parecer nº83/2020** da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização, Obras e Serviços Públicos sobre o Projeto de Lei do Legislativo nº120/2020 de 10 de junho de 2020. **Primeira votação do Projeto de Lei do Legislativo nº120/2020 de 10 de junho de 2020**, “Dispõe sobre a concessão de cachê emergencial aos músicos de Macaúbas, em virtude da pandemia covid-19 (Corona vírus) e dá outras providências. O Projeto e seu Parecer foram aprovados em primeira votação pelos Senhores Vereadores presentes. **Parecer nº81/2020** da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, sobre o Projeto de Lei do Legislativo

nº123/2020 de 07 de julho de 2020. **Primeira e única votação do Projeto de Lei do Legislativo nº123/2020, “Da denominação do Aeródromo do município de Macaúbas e dá outras providências.** O Vereador Ricardo Azevedo Longa, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e o Prefeito sancionará a seguinte Lei: Art.1º fica denominado Aeródromo Selma Nunes, o Aeródromo Municipal de Macaúbas, localizado na altura do quilometro 231 da BA-156, a 17 km da sede do município de Macaúbas – Bahia. Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Justificativa: a Senhora Selma Nunes homenageada neste projeto foi um exemplo de mãe, uma mulher e esposa exemplar, pessoa simples, idônea, que sempre colaborou para o crescimento do nosso município através de suas atividades sociais, mulher guerreira que conquistou seu espaço numa sociedade em que na sua época as mulheres tinham pouca voz ativa no que diz respeito às questões sociais. O Projeto e seu parecer foram aprovados em votação única pelos Senhores vereadores presentes. Dando continuidade foi colocada em votação a **Emenda Modificativa nº110/2020, “Dispõe sobre a emenda modificativa a Lei Orgânica do Município de Macaúbas.** A Câmara de Macaúbas, usando de suas atribuições legais embasado no Regimento Interno da Casa e na Lei Orgânica do Município em seu Art.50, faz saber que aprovou a seguinte proposta de Emenda Modificativa a Lei Orgânica em seu art.25, o suprimir os parágrafos: §1º e §2º deste artigo que passará a vigorar com a seguinte redação: Art.25- Os subsídios dos Vereadores são fixados com base nos subsídios dos Deputados Estaduais, observando o disposto do art. 29 e incisos VI e VII do caput deste artigo e do artigo 29-A §1º da Constituição Federal e os critérios da Lei Orgânica, onde os Vereadores também terão direito ao 13º (décimo Terceiro) salário e um terço de férias ficando vedado aos vereadores o acréscimo de qualquer gratificação adicional, prêmio, abono e verba de representação. Parágrafo Único- Pode a Câmara reajustar os subsídios dos Vereadores durante a Legislatura vigente, quando forem alterados os subsídios dos deputados estaduais, observando o disposto do artigo 29 inciso VI e VII do caput deste artigo e do artigo 29-A §1º da Constituição Federal e os critérios desta Lei Orgânica. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, Câmara Municipal de Vereadores. Sala das sessões em 07 de julho de 2020. Parecer nº84/2020 da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final. Parecer nº85/2020 da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização, obras e Serviços Públicos. A Emenda e os pareceres acima foram aprovados por unanimidade entre os Vereadores presentes. **Emenda Modificativa nº111/2020, “Dispõe sobre a emenda modificativa a Lei Orgânica do Município de Macaúbas.** A Câmara de Macaúbas usando de suas atribuições legais, embasado no Regimento Interno da Casa e na Lei Orgânica do Município em seu artigo 50 faz saber que aprovou a seguinte proposta de emenda modificativa em seu registro interno da Câmara Municipal de Macaúbas. em seu art.112 que passará a vigorar com a seguinte redação: Art.112- os subsídios dos Vereadores serão fixados com base nos subsídios dos Deputados estaduais, observando os disposto do artigo 29 e incisos VI e VII do caput deste artigo e do artigo 29-A da Constituição Federal e os critérios da Lei Orgânica, onde os Vereadores também terão direito ao 13º (décimo terceiro salário) e um terço de férias, ficando vedado aos Vereadores o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, prêmio, abono e verba de representação. Parágrafo Único: Pode a Câmara Municipal reajustar os subsídios dos Vereadores durante a Legislatura Vigente quando forem alterados os subsídios dos deputados estaduais, observando o disposto no artigo 29 e incisos VI e VII do caput deste artigo e do artigo 29-A e §1º da Constituição Federal e os critérios desta Lei Orgânica, esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario, Câmara Municipal de Vereadores, sala das sessões em 07 de julho de 2020. Parecer nº86/2020 da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e Parecer nº87/2020 da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização, Obras e Serviços Públicos. A Emenda e os pareceres foram aprovados por unanimidade entre os Vereadores presentes. **Emenda Modificativa nº112/2020, “Dispõe sobre a emenda modificativa a Lei Orgânica do município de Macaúbas.** Parecer nº88/2020 da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e Parecer nº89/2020 da Comissão Permanente de

Finanças, Orçamento, fiscalização, Obras e Serviços Públicos. Tanto a emenda como os pareceres foram aprovados por unanimidade entre os Vereadores presentes. **Emenda Modificativa nº113/2020, "Dispõe sobre a emenda modificativa a Lei Orgânica do Município de Macaúbas.** A Câmara de Macaúbas usando de suas atribuições legais, embasado no Regimento Interno da Casa e na Lei Orgânica do Município em seu artigo 50 faz saber que aprovou a seguinte proposta de emenda modificativa ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Macaúbas, seu art. 111, suprimir os parágrafos §1º, §2º, §3º e §4º e acrescentar um Parágrafo Único neste artigo que passará a vigorar com a seguinte redação: Art.111- Os subsídios do Prefeito do Vice-Prefeito e Secretários Municipais serão fixados pela Câmara Municipal, em parcela única, em cada Legislatura, para subsequente, observados os limites tomando por base a receita do município, até 60 dias antes das eleições municipais, observando o que dispõe os artigos 37, XI, 39 §4º, 150, II, 153, III e 153 §2º, I da Constituição Federal, determinando-se o valor em moeda corrente do País e o índice de correção monetária anual, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação, obedecido em qualquer caso, o disposto na Constituição Federal, onde o Prefeito, Vice-Prefeito e também os Secretários Municipais terão direito ao décimo terceiro salário e um terço de férias, esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario, Câmara Municipal de Vereadores, sala das sessões em 07 de julho de 2020. Parecer nº90/2020 da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e Parecer nº91/2020 da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização, Obras e Serviços Públicos. A emenda e os pareceres foram aprovados por unanimidade entre os Vereadores presentes. Sem mais a tratar o Presidente **Anderson Luís Costa Gumes** agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente sessão. Portanto eu Maria Cristina Gonçalves Moia Secretária Legislativa autorizada pelo Presidente lavrei e digitei a presente ata que lida e não havendo retificação será devidamente aprovada e assinada pelos Senhores Vereadores presentes. Macaúbas Bahia 23 de julho de 2020.



Anderson Luís Costa Gumes – Presidente



Márcia da Silva Benda – Vice- Presidente.



José Ferreira de Oliveira – Primeiro Secretário



Maxsuel Silva Santos – Segundo Secretário

José dos Anjos Santos - Vereador

Jurandi de Souza Amaral – Vereador

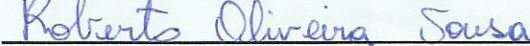
Marciel Costa Souza - Vereador



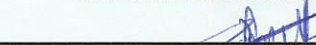
Marcelo Antônio Nogueira Costa - Vereadora



Roberto Carlos Rocha – Vereador



Roberto Oliveira Souza - Vereador



Ricardo Azevedo Longa – Vereador

Ricardo Luciano Figueiredo Costa



Vandinei David de Souza - Vereador



Valmir Conceição dos Santos - Vereador



Maria Cristina Gonçalves Moia - Secretária